Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas
CEART - UDESC

Resolução Nº 03/2024 – PPGAC

Art. 1º - Essa resolução normatiza os procedimentos para estágio pós-doutoral no PPGAC.

Art. 2º - O estágio pós-doutoral no âmbito da Universidade do Estago de Santa Catarina (UDESC) é regido pela **RESOLUÇÃO Nº 004/2017 – CONSUNI - Dispõe sobre o Estágio Pós-Doutoral na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.** A leitura de toda a resolução é indispensável tanto pelo pós-doutorando quanto por seu supervisor.

Art. 3º - Após a leitura da resolução, a solicitação de estágio pós-doutoral deve ser encaminhada ao PPGAC, pois, primeiramente, necessita de aprovação do Colegiado. Após apreciação e aprovação do Colegiado, o processo passa pela homologação do Conselho de Centro (Concentro) e depois pela conferência da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPPG). Por fim, o processo é encaminhado para Secretaria de Ensino, para que seja feito o registro.

Art. 4º - O processo de solicitação de estágio pós-doutoral deve ser encaminhado, pelo/a supervisor/a do estágio ao PPGAC por meio do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE), no semestre anterior ao início do estágio. A solicitação deve conter, em arquivos separados, um arquivo para cada documento:

- Projeto de Pesquisa (1) folha de rosto com título do trabalho, linha de pesquisa e nome do/a supervisor/a indicado/a; 2) resumo; 3) justificava; 4) objetivos; 5) problemática; 6) procedimentos de pesquisa; 7) revisão/discussão bibliográfica; 8) cronograma; 9) referências. Deverá ter no máximo 20 páginas, excluindo a folha de rosto e as referências)
- Solicitação de estágio pós-doutoral do pesquisador **com data de início e fim do estágio pós-doutoral;**
- Carta de aceite do docente supervisor, possuidor de grau mínimo de Doutor ou equivalente;
- Título de Doutor do Pesquisador (cópia autenticada);
- RG do Pesquisador;
- CPF do Pesquisador;
- Passaporte com visto de estudante para estrangeiros, se for o caso;
- Termo de Compromisso – p/ pesquisadores de fora da UDESC s/ bolsa ou recurso externo (Anexo I da Resolução Nº 004/2017 – CONSUNI);
- Termo de Ciência – p/ pesquisadores c/ vínculo empregatício (Anexo II da Resolução Nº 004/2017 – CONSUNI).
- DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Anexo III da Resolução Nº 004/2017)

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00002899/2024 e o código 3E632PUJ.

Art 5º São atribuições do pós-doutorando:

I – Escrever e submeter pelo menos um artigo em revista da área classificada no Qualis, em coautoria com o supervisor ou supervisora do estágio pós-doutoral;
II– Desenvolver o projeto de pesquisa encaminhado ao PPGAC;
III – Participar de atividades acadêmicas do PPGAC durante o período de pós-doutorado, tais como: seminários, palestras, ministrar disciplinas em conjunto com o/supervisor/a desde que seja aprovado pelo Colegiado do PPGAC, entre outros.
IV – Citar o PPGAC em toda produção resultada da pesquisa desenvolvida durante o pós-doutorado no Programa.

Art. 6º São atribuições do/a supervisor/a:

I – Acompanhar o pós-doutorando em todas as atividades desenvolvidas no PPGAC para o bom andamento da pesquisa;
II – Encaminhar ao colegiado do PPGAC as solicitações e relatórios pertinentes ao desenvolvimento da pesquisa.

Art. 7º Ao finalizar o estágio pós-doutoral, o pós-doutorando terá 60 dias, após o encerramento do período de estágio, para enviar o relatório final ao seu supervisor ou a sua supervisora, que encaminhará ao PPGAC para apreciação e aprovação do Colegiado. Esse relatório terá que chegar ao programa sempre com 7 dias de antecedência à data de reunião do colegiado. Após a aprovação do Colegiado, o parecer é inserido em processo no SGPE e encaminhado para a Direção de Pesquisa e Pós-Graduação fazer a emissão do certificado.

I – O relatório final poderá ser o mesmo documento que o pós-doutorando enviará a sua instituição de origem.
II – Não havendo a obrigatoriedade de envio de relatório à instituição de origem, o relatório deverá conter: folha de rosto com título do trabalho, linha de pesquisa e nome do/a supervisor/a indicado/a, resumo, atividades e produções desenvolvidas durante o pós- doutorado, conexões da pesquisa desenvolvida com as pesquisas da área na UDESC.
III – Fica facultado ao pós-doutorando a apresentação pública dos resultados da pesquisa aqui na UDESC. Essa apresentação deverá ser notificada à Coordenação, deverá ocorrer dentro do prazo do período de estágio pós-doutoral e não dispensa o pós-doutorando da entrega do relatório final.

Parágrafo único: Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Vicente Concilio
Coordenador do PPGAC
(Assinado digitalmente)

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00002899/2024 e o código 3E632PUJ.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3E632PUJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VICENTE CONCILIO (CPF: 277.XXX.718-XX) em 14/03/2024 às 17:05:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:42:48 e válido até 30/03/2118 - 12:42:48.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDI4OTlfMjkwMF8yMDI0XzNFNjMyUFVK ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00002899/2024** e o código **3E632PUJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.